



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 886, de 24 de novembro de 1.971.

"Estabelece o PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAIS no município de Agudos, para o triênio 1972 a 1974 e dá outras providências".

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar no triênio 1972/1974, até a importância de Cr\$ 1.731.489,80 (hum milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital, para os períodos supra citados, cujo Plano faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações / correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.


Art. 3º - A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais de um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- realizar operações de crédito;
- II- realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
- III- contratar pessoal.

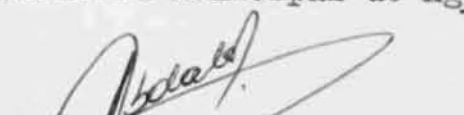
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de novembro de 1971



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.



Anselmo Abdala
Dir. Administrativo